



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 594, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Acrescenta dispositivo ao Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 61 da Lei nº 367, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido com o seguinte inciso:

“VI - Os aposentados e pensionistas, proprietários de um único imóvel residencial, de até 70 (setenta) metros quadrados, com renda mensal familiar de até 2 (dois) salários mínimos nacional.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 26 de novembro de 2013.

MARCOS DEL CASTILHO ZORZETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS
Diretor Administrativo